



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quarta-feira, 01 de Abril de 2020 – Nº 1856

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 102, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Lastro - PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica Municipal em vigor, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerado as determinações do Decreto Municipal nº 099 de 16 de Março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Lastro e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeiros já empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do município de Lastro - PB.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação do Coronavírus (COVID-19) em todo o território do município de Lastro.

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 4º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 068/2020

De 01 de Abril de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor e Lei Municipal nº 444/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **VINÍCIUS NITO NOBREGA GOMES**, portador do **CPF: 094.606.954-93** e do **RG nº 3.936.573 2º VIA SSP PB**, para exercer o cargo em Comissão de **Assessor Especial**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quarta-feira, 01 de Abril de 2020 – Nº 1856

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

Publique-se,
Registre-se,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de
Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2020.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 069/2020

De 01 de Abril de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr(a). **DAMIÃO CUSTÓDIO EVANGELISTA**, Portador do C.P.F. nº **083.753.374-04**, RG nº 2695748 ITEP RN para Exercer em Comissão o Cargo de **Gerente Administrativo da Policlínica Municipal**, com Lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de
Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2020.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito